



## DESPACHO

### TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que, apesar da terça-feira de Carnaval não constar da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, os festejos carnavalescos encontram-se enraizados nos hábitos da população do concelho de Tabuaço e, por isso, concedo, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro, **tolerância de ponto no dia 28 de fevereiro de 2017** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município.

Afixe-se o presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 17 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara,

(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)



Câmara Municipal  
Rua António José D' Almeida, n.º 36  
5120 – 413 Tabuaço

Telefone +351 254 780 000  
Telemóvel +351 933 443 704  
Fax +351 254 789 142

cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt  
www.cm-tabuaco.pt  
NIPC: 506 601 455